

PARECER JURIDICO Nº 02/2020

Processo Licitatório nº 01/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 01/2020

Origem: Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

Assunto: Dispensa de Licitação – Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Gravação.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Do Relatório

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de Empresa Jurídica que esteja apta para prestar serviços técnicos de acompanhamento e gravação dos acontecimentos das sessões ordinárias, extraordinárias, e demais reuniões que possam acontecer no plenário da Câmara, serviços de operação de mesa de som e serviços de divulgações dos atos e atividades do Poder Legislativo Municipal.

Pelo que se observa dos autos, na solicitação de abertura de processo especial, consta ser necessária a referida contratação.

Nos autos constam: comunicação interna do Presidente a Câmara solicitando da CPL as providências para a formalização da Dispensa de Licitação; a justificativa da dispensa; certidão de disponibilidade financeira e orçamentária para suportar a despesa com a contratação.

A Lei de Licitações e contratos Administrativos (Lei 8.666 de 23 de junho de 1993), em exceção à regra, permite a dispensa de licitação em casos de compras cujo valor seja inferior a R\$8.000,00 por ano, conforme previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação: